e outros que não se enquadrem nas hipóteses de matrícula dos atuais alunos.

13 - Data máxima para cadastramento de eventuais correções da Lista de Avaliação Final (freqüências e notas) do 1º semestre de 1999.

13 - Data máxima para divulgação dos resultados de aproveitamento de estudos (dispensa).

Setembro

6 a 11 - Semana da Pátria. Não haverá aulas.

Outubro

4 - Data máxima para trancamento de matrícula em disciplinas.

6 - Data máxima para que as Unidades encaminhem propostas de disciplinas a serem ministradas entre períodos letivos regulares (disciplinas intersemestrais de dezembro/99, janeiro e fevereiro/2000).

11 - Recesso escolar. Não haverá aulas.

12 - Dia da Padroeira do Brasil. Não haverá aulas.

29 - Data máxima para entrega, ao Serviço de Graduação, dos horários de aulas das disciplinas e respectivas turmas para o 1º semestre de 2000.

Novembro

1 - Recesso escolar. Não haverá aulas.

2 - Finados. Não haverá aulas.

12 - Data máxima para cadastramento, no Sistema Júpiter, de quaisquer alterações que devam integrar as Listas de Avaliação Final (freqüências e notas) do 2º semestre.

12 - Data máxima para cadastramento de turmas para matrícula do 1º semestre de 2000, no Sistema Júpiter.

15 - Proclamação da República. Não haverá aulas.

29/11 a 22/12 - PERÍODO DE MATRÍCULA DOS ALUNOS para o 1º semestre de 2000, em período a ser definido pelas Unidades

Dezembro

10 - Encerramento das aulas.

17 - Data máxima para entrega, pelos docentes, das Listas de Avaliação Final (freqüências e notas) do 2º semestre, nas Unidades.

Número de Dias Letivos

1º semestre: fevereiro- 6; março - 24; abril - 22; maio - 25; junho - 23; julho - 3. Total - 103

2º semestre: agosto- 26; setembro- 20; outubro- 24; novembro - 23; dezembro - 9. Total - 102.

Observações:

1) Dadas as peculiaridades de alguns cursos da USP, podem ser estabelecidas datas diferentes das previstas para algumas atividades, desde que respeitadas as datas máximas previstas neste Calendário Escolar. Portanto, os alunos devem estar atentos a essas alterações, obtendo informações em suas Unidades.

2) Os alunos da USP que desejarem transferir-se para outro curso deverão matricular-se, no período próprio, na Unidade (ou Curso) de origem.

3) Disciplinas Extracurriculares:

Os alunos interessados em solicitar matricula em disciplinas oferecidas por outras Unidades da USP, com base na Resolução nº 3045/86, visando ao aperfeiçoamento de sua formação cultural e profissional, deverão indicá-las no período de matrícula junto às suas Unidades. A classificação será feita pela média ponderada sendo que o interessado tomará conhecimento daquelas para as quais foi selecionado no período de retificação de matrícula.

4) Feriado Municipal nos campi do Interior:

Piracicaba - 13 de junho

Ribeirão Preto - 19 de junho

Bauru - 1º de agosto

Pirassununga - 6 de agosto

São Carlos - 4 de novembro

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Despachos do Coordenador, de 4-9-98

Autorizando, de ordem do Reitor, a prorrogação de prazo para aplicação dos adiantamentos a seguir discriminados, nos termos do artigo 12, parágrafo 2.o, da Portaria GR 2330/88:

Protocolado - Interessado - Adiantamento - Valor (R$) - Prazo

98.5.107.60.0 - Tassão Satake - 39390 - 28.000,00 - 31/10/98; e

98.5.106.60.3 - Luciana Simon Pereira Crott - 272329 - 2.000,00 - 02/11/98.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 25-8-1998

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com Artigo I da Portaria GR 3010 de 20.06.96. Contratado: SIGMA ALDRICH, INC. Processo nº. 98.1.25861.1.7

Despacho do Diretor, de 28-8-1998

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com Artigo I da Portaria GR 3010 de 20.06.96. Contratado: GILSON S.A. Processo nº. 98.1.25858.1.6

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

***Termo de reti-ratificaçao de aditamento de* contrato**

Contratante : USP/Faculdade de Odontologia de Bauru

Contratada: Refriclínica Bauru Ltda

Processo: 97.1.2390.25.4

Ratificando cláusula sexta: prorrogação de 12 meses

Retificando cláusula sétima: do valor mensal de R$ 296,60 e total R$ 3.559,20, categoria econômica 347-343980 da receita própria da Unidade.

Vigencia : 18 Meses-

Valor Total : R$ 77.710,00

Valor por Exercicio : -

Classificação dos Recursos : Extra-Orcamentario. Data da Assinatura : 03/08/1998

Processo nº- RUSP 98.1.12603.1.4

Contrato (Ou Convenio) Numero Sigla da UD: ABES-SP/USP/Nisam

Parecer Juridico Numero: Cj.P.0921/98-Rusp

Contratante: Abes-Associação Brasileira de Engenharia Sanitaria e Ambiental

Contratado (Ou Participes): USP-Universidade de Sao Paulo

Interveniente (Se For o Caso): Nace/Nisam-Nucleo de Informações em Saude Ambiental da Universidade de Sao Paulo

Objeto: Convênio Que Entre Si Celebram a Abes-Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental-Seção São Paulo e a USP-Universidade de São Paulo, com a Interveniência do Nace/Nisam-Nucleo de Informações em Saúde Ambiental, Visando a Realização do Curso de Especialização em Engenharia de Saneamento Básico, Pela Faculdade de Saúde Publica.

Vigência: 18 Meses

Valor Total: R$ 84.146,50

Valor por Exercício: -

Classificação dos Recursos: Extra-Orçamentários. Data da Assinatura: 10/08/1998

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

Despachos do Diretor, de 2-9-98

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis Federais 8883/94 e 9648/98 e com base na Portaria GR-3116, de 15/05/98, nos processo abaixo:

***Unidade Interessada*: INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS**

Processo - Contratada - Recursos

97.1.220.75.0 - BOMEM HARTMANN & BRAUN - Convênio FAPESP 92/3515-3

Despachos do Diretor, de 18-8-98

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis Federais 8883/94 e 9648/98 e com base na Portaria GR-3116, de 15/05/98, nos processo abaixo:

Unidade Interessada: INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

Processo - Contratada - Recursos

98.1.411.75.1 - BALTEC AG - Convênio FAPESP 95/5966-0

PREFEITURA DO CAMPUS ADMINISTRATIVO DE SÃO CARLOS

Extrato de Contrato

Contrato: PCASC - 27/98

Contratante: Prefeitura do Campus Administrativo de São Carlos

Contratada: Maria Mendes da Silva São Carlos - ME

Objeto: Execução de fechamento de parte da área do Centro Esportivo e do Almoxarifado da Prefeitura do Campus de São Carlos.

Vigência: 60 dias.

Valor Total: R$ 6.900,00

Classificação dos recursos: 343981 - Conservação e Manutenção de Bens Imóveis e de Domínio Público.

Data da Assinatura: 31/08/98. Processo: 98.1.574.52.9

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Reitor: HERMANO DE MEDEIROS FERREIRA TAVARES

Cidade Universitária - Campinas - Fone:(019) 289-7766

REITORIA

Portaria GR-216, de 4-9-98

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1o. - O uso do Ginásio Multidisciplinar da Universidade por terceiros somente será autorizado pela Coordenação da Assessoria de Apoio e Eventos, sendo vedada a intermediação de qualquer espécie, ainda que por órgão da própria Universidade.

Parágrafo Único - Os pedidos de uso do Ginásio, formulados por terceiros ou por órgãos da Universidade, deverão informar à mesma Coordenação a atividade a ser realizada.

Artigo 2o. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em particular a Portaria GR-135-95.

Portarias do Reitor,

De 2-7-98

Designando, tendo em vista o disposto no artigo 7o., da Portaria GR-115-79, os profs. drs. Tamás J. M. K. Szmrecsanyi, Asit Choudhuri e Archimedes Perez Filho para, sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão Especial incumbida de emitir parecer conclusivo, a ser submetido à apreciação do Conselho Universitário, sobre o pedido de inscrição de Renato Peixoto Dagnino ao concurso público de provas e títulos para o cargo de Professor Titular, nos termos do edital publicado no D.O. de 3-3-98. Proc. 1-P-13.625-97. (GR-128-98). (Republicada por ter saído com incorreções).

De 4-9-98

Designando, tendo em vista o disposto no artigo 7o., da Portaria GR-115-79, os profs. drs.: Álvaro Rodolfo de Pierro, José Mário Martinez Perez e Marco Antonio Teixeira para, sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão Especial incumbida de emitir parecer conclusivo, a ser submetido à apreciação do Conselho Universitário, sobre o pedido de inscrição de José Luiz Boldrini ao concurso público de provas e títulos para o cargo de Professor Titular, nos termos do edital publicado no D.O. de 3-4-98. Proc. 606-98. (GR-217-98).

Despacho do Reitor, de 2-9-98

Ratificando, nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666-93, a inexigibilidade de licitação da Coordenadora da Biblioteca Central para assinatura de periódicos junto à Ibis Corp. (16-E-17.614-98).

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

Reitor: ANTONIO MANOEL DOS SANTOS SILVA

Alameda Santos, 647 - Cerqueira César - Fone: 252-0233

REITORIA

Resolução UNESP 48, de 4-9-98

Altera as Resoluções UNESP nºs 55/91 e 15/96, que regulamentam o funcionamento dos Cursos de Especialização na UNESP

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária, em sessão de 04/08/98, com fundamento no artigo 24, inciso II, letra a, do Estatuto, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Os Cursos de Especialização da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"(UNESP) têm por objetivo aprimorar conhecimentos específicos com a finalidade de formar recursos humanos nas diversas áreas.

Artigo 2º - Os Cursos de Especialização terão duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e obedecerão, no que couber, às normas ditadas pelos respectivos Conselhos Federais de cada área.

Artigo 3º - a realização dos Cursos de Especialização dependerá da aprovação do CEPE, ouvida a CCPG.

Artigo 4º - Os Cursos de Especialização deverão:

I - compreender estudos avançados e atividades práticas no domínio da especialidade;

II-ter como atividades o conjunto de assuntos ligados a um campo específico de conhecimento, objeto de estudos pretendidos pelo candidato, e atividades complementares, convenientes ou necessárias à formação desejada;

III-exigir, dos candidatos ao título de Especialista, freqüência e aprovação nas avaliações de conhecimento e capacitação em outras atividades programadas.

Artigo 5º - a obtenção do título de Especialista estará vinculada à regulamentação específica dos Conselhos Federais de cada área.

Artigo 6º - o corpo docente dos Cursos de Especialização será constituído por professores com formação adequada ao plano geral do curso e aos programas das disciplinas, com titulação acadêmica de, no mínimo, mestre.

§ 1º - Poderão integrar o corpo docente de Curso de Especialização professores de outras Unidades da UNESP ou de Instituições diversas de Ensino Superior, seja na condição de professores permanentes, seja na de professores visitantes.

§ 2º - a participação de docentes com título de mestre, obtido em curso da UNESP ou de outra instituição universitária, não recomendado pela CAPES e não reconhecido pelo CNE, dependerá de indicação do Coordenador e aprovação da Congregação.

§ 3º - Excepcionalmente, docentes e técnicos ou especialistas de reconhecido valor, mesmo não possuindo titulação mínima de mestre, poderão ser convidados a participar dos programas de Especialização, após manifestação favorável do Coordenador do Curso, aprovada pela Congregação.

Artigo 7º - a indicação dos docentes dos Cursos de Especialização será feita pelo Coordenador, devendo ser aprovada pela Congregação, com base nos currículos dos indicados e homologada pelo CEPE, ouvida a CCPG.

Artigo 8º - o corpo discente dos Cursos de Especialização será constituído por portadores de diploma de curso superior.

Artigo 9º - Os candidatos aos Cursos de Especialização deverão, na época oportuna, apresentar para fins de inscrição ao processo de seleção:

I-requerimento indicando a área e nível do curso pretendido;

II-cópia do diploma de graduação e respectivo histórico escolar;

III-"curriculum vitae" documentado;

IV-xerocópia da cédula de identidade ou documento equivalente;

V-documento comprobatório de pelo menos 1 (um) ano de inscrição no Conselho Regional ou órgão equivalente da área, quando couber, na data do início do curso.

Artigo 10 - Terá direito à matricula o candidato aprovado no processo de seleção, classificado dentro do número de vagas estabelecidas para o curso.

Artigo 11 - do prontuário do aluno deverão constar:

I- resultado da prova de seleção;

II-os conceitos obtidos no curso ou outras atividades;

III-demais documentos relativos às exigências regimentais.

Artigo 12 - a proposta de realização dos Cursos de Especialização deverá ser encaminhada ao CEPE com 120 (cento e vinte) dias de antecedência do início do Curso e deverá conter os seguintes elementos: